

1. O que é o Popular Serviços Domésticos?

O **Popular Serviços Domésticos** é um plano que tem como objetivo transferir para a Popular Seguros a responsabilidade pelos encargos a que está legalmente obrigado, caso alguma das pessoas que lhe presta serviços domésticos, independentemente de o fazer a tempo inteiro ou parcial, tenha um acidente de trabalho.

O seguro de acidentes de trabalho é um **seguro obrigatório**, para trabalhadores por conta de outrem.

2. Quais as garantias do Popular Serviços Domésticos?

O **Popular Serviços Domésticos** oferece-lhe, para além do seguro de acidentes de trabalho obrigatório, coberturas na área da Assistência, quer à Pessoa Segura, quer ao Tomador do Seguro.

Engloba, consoante as situações o determinam, o pagamento de:

. Prestações em espécie

- Assistência médica e cirúrgica, geral ou especializada, incluindo todos os elementos de diagnóstico e de tratamento que forem necessários, bem como as visitas domiciliárias;
- Assistência medicamentosa e farmacêutica;
- Cuidados de enfermagem;
- Hospitalização e os tratamentos termais;
- A hospedagem;
- Transportes para observação, tratamento ou comparência a atos judiciais;
- Fornecimento de ajudas técnicas e outros dispositivos técnicos de compensação das limitações funcionais, bem como a sua renovação e reparação;
- Serviços de reabilitação e reintegração profissional e social, incluindo a adaptação do posto de trabalho;
- Serviços de reabilitação médica ou funcional para a vida ativa;
- Apoio psicoterapêutico, sempre que necessário, à família do sinistrado;
- Assistência psicológica e psiquiátrica ao sinistrado e respetiva família, quando reconhecida como necessária pelo médico assistente;
- Proteção jurídica a serviços domésticos.

. Prestações em dinheiro

- Indemnização por incapacidade temporária para o trabalho;
- Pensão provisória;
- Indemnização em capital e pensão por incapacidade permanente para o trabalho;
- Subsídio por situação de elevada incapacidade permanente;
- Subsídio por morte;
- Subsídio por despesas de funeral;
- Pensão por morte;
- Prestação suplementar para assistência de terceira pessoa;
- Subsídio para readaptação de habitação;
- Subsídio para a frequência de ações no âmbito da reabilitação profissional necessárias e adequadas à reintegração do sinistrado no mercado de trabalho.

Adicionalmente abrange a **assistência às Pessoas Seguras**, nomeadamente, Serviços Informativos (médicos, clínicas, farmácias de serviço,...), Aconselhamento Médico telefónico, Transporte de Urgência para hospital, Entrega de Medicamentos, Despesas Médicas e cirúrgicas no estrangeiro e Repatriamento e também **assistência ao Tomador do Seguro** em Serviços Domésticos, em caso de morte ou incapacidade absoluta da Pessoa Segura: guarda de crianças, limpeza de roupa e doméstica.

3. O que é considerado um Acidente de Trabalho?

Considera-se acidente de trabalho:

- o que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte;
- o que ocorra no trajeto normalmente utilizado residência/local de trabalho (ida e volta) e durante o período de tempo ininterrupto habitualmente gasto pelo trabalhador ou ocorrido na execução de serviços prestados ao Tomador do Seguro.

Sugere-se a consulta das Condições Gerais e Especiais para informação mais detalhada.

4. Quais as condições para subscrever o Popular Serviços Domésticos?

A subscrição é feita mediante o preenchimento da correspondente proposta de seguro. A Pessoa Segura poderá não ser identificada na apólice, devendo, nesse caso, o Tomador do Seguro identificar as moradas onde o serviço lhe é prestado.

5. E se mudar de empregada, o que devo fazer?

Caso tenha optado por identificar a Pessoa Segura na apólice, deve comunicá-lo à Popular Seguros.

Da mesma forma, se indicou a morada onde o serviço lhe é prestado, deverá igualmente comunicá-lo à Popular Seguros, sempre que se verifique uma mudança do local.

6. Quando tem início o Popular Serviços Domésticos?

O contrato tem efeito às zero horas da data de início indicada nas Condições Particulares, desde que se verifique a boa cobrança do 1º pagamento.

7. Por quanto tempo é possível fazer o Popular Serviços Domésticos?

O contrato é efetuado por um ano e seguintes, sendo, por isso, sucessivamente renovado.

8. Qual a retribuição a segurar?

A retribuição a segurar é definida por si e deve incluir todos os elementos legalmente considerados como integrantes da retribuição e todas as prestações com caráter de regularidade, incluindo subsídio de férias e de Natal.

A retribuição segura é automaticamente atualizada na data da entrada em vigor das variações da remuneração mínima mensal garantida, desde que não o tenha feito entre as datas de duas modificações sucessivas da remuneração mínima mensal garantida. Essa atualização automática resulta da aplicação de um coeficiente (até 1,10) que corresponde à variação entre a nova remuneração mínima mensal garantida e a anterior.

Caso a retribuição declarada seja inferior à efetivamente paga, é-lhe atribuído a si a responsabilidade:

- pela parte das indemnizações por incapacidade temporária e pensões correspondente à diferença;
- proporcionalmente pelas despesas com hospitalização e assistência clínica. Neste caso, a retribuição declarada não pode ser inferior à retribuição mínima mensal garantida.

9. Quais as Franquias, Períodos de Carência e Limites de Indemnização?

Não existem quaisquer franquias ou períodos de carência.

No âmbito da cobertura de Assistência às Pessoas Seguras e ao Tomador do Seguro, existem os seguintes limites de indemnização:

- Guarda de Crianças (até aos 12 anos, inclusive) - máximo de 8 h/dia e máximo 4 semanas;
- Serviços de Lavandaria e Engomadoria - 50 peças/semana e máximo 4 semanas;
- Serviços de Limpeza - máximo de 4 h/dia e 2 dias/semana no máximo 4 semanas;
- Despesas médicas, cirúrgicas e hospitalares no estrangeiro - 5.000€;
- Defesa Penal - Capital máx coberto: 1.250€;
- Defesa Cível - Capital máx. coberto: 1.500€;
- Conflitos Laborais - Capital máx. coberto: 1.500€;
- Mínimo para intentar uma ação: 750€ de valor pecuniário demonstrado de danos.

10. Quais as exclusões do Popular Serviços Domésticos?

Além dos acidentes excluídos pela legislação aplicável, ficam excluídos do **Popular Serviços Domésticos**, nomeadamente:

- doenças profissionais;
- acidentes devidos a atos de terrorismo e de sabotagem, rebelião, insurreição, revolução e guerra civil;
- acidentes devidos a invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras (quer

haja ou não declaração de guerra) ou de atos bélicos provenientes direta ou indiretamente dessas hostilidades;

- hérnias com saco formado.

Sendo a incapacidade ou o agravamento do dano consequência da injustificada recusa ou falta de observância das prescrições clínicas ou cirúrgicas, a indemnização pode ser reduzida ou excluída nos termos gerais. Considera-se sempre justificada a recusa de intervenção cirúrgica quando, pela sua natureza, ou pelo estado do sinistrado, ponha em risco a vida deste.

Deverá ser efetuada a leitura das Condições Gerais e Especiais, onde constam todas as exclusões.

11. Qual o prémio a pagar?

O prémio é pago, através do débito na conta bancária indicada e resulta da aplicação da taxa à retribuição segura.

O prémio é devido anualmente mas poderá ser fracionado, com a consequente aplicação de encargos: 4% se semestral; 7% se trimestral e 10% se mensal.

O prémio inclui as taxas e impostos legais: INEM e Imposto de Selo, às taxas em vigor, que incidem sobre o prémio e FAT (a incidir sobre a retribuição segura).

O prémio mínimo, anual ou fracionado, é 30 € (prémio comercial, sobre o qual recaem os encargos e impostos acima indicados).

No primeiro pagamento, acresce o custo da apólice de 5,00€ (acresce INEM e IS).

Em caso de emissão de Ata Adicional, haverá lugar à cobrança de 3,00€ (acresce INEM e IS), exceto na atualização automática da retribuição segura, nas alterações por iniciativa da Popular Seguros e nas que forem efetuadas pelo Tomador do Seguro que não originem prémio adicional.

12. Quando termina o Popular Serviços Domésticos?

O **Popular Serviços Domésticos** cessa caso se verifique alguma das seguintes situações:

- por decisão de uma das partes (Segurador ou Tomador do Seguro), mediante comunicação com 30 dias de antecedência face à data de termo da anuidade;
- por falta de pagamento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, por parte do Tomador do Seguro. No entanto, o não pagamento do prémio adicional decorrente de alguma alteração que tenha solicitado, não implica a anulação da apólice mas a ineficácia dessa mesma alteração, exceto se dessa alteração resultar um agravamento superveniente do risco e que tenha sido aceite pela Popular Seguros.

13. O que devo fazer em caso de sinistro?

Em caso de necessidade de assistência ou proteção jurídica deverá contactar o **217 225 123** (24 horas/dia).

Em caso de ocorrência de um acidente de trabalho, o tomador do seguro deve:

- de imediato, providenciar a ajuda e os socorros ao sinistrado;
- efetuar a participação do acidente de trabalho à Popular Seguros, de imediato e no prazo de 24 horas a partir do respetivo conhecimento
- em caso de acidentes mortais, comunicar de imediato a ocorrência à Popular Seguros, sem prejuízo do posterior envio da participação, nos termos do ponto anterior.

Para o acompanhar nesta situação tem disponível um serviço exclusivo através do **808 200 220** (dias úteis, das 9h às 18h), que lhe poderá indicar como proceder, quais os documentos que deverá enviar à Seguradora ou ainda obter informação sobre o estado de um sinistro participado.

Em www.popularseguros.pt encontra igualmente informação sobre como proceder, bem como o documento que poderá utilizar para participar um sinistro.

14. Que informação recebo após a subscrição do Popular Serviços Domésticos?

O seu gestor entregar-lhe-á no momento da subscrição as Condições Gerais e Especiais e

após a emissão do contrato as respetivas Condições Particulares.

Visando a qualidade do serviço prestado, a **Popular Seguros** implementou um modelo de gestão de reclamações, podendo para o efeito utilizar o endereço eletrónico reclamacoes@popularseguros.pt. Não obstante posteriormente, caso não tenha tido resposta no período legalmente estabelecido ou discorde da mesma, pode dirigir a sua reclamação para o Provedor do Cliente através endereço eletrónico provedoria@cimpas.pt. Para além de todas estas ações, sem prejuízo do recurso a tribunais, podem sempre ambas as partes acordar o recurso à arbitragem. Neste caso, para efeitos de resolução de eventual litígio, o foro competente é o fixado na lei civil.

Ao contrato é aplicável a legislação portuguesa.

Visite-nos em www.popularseguros.pt, a qualquer altura poderá contactar a Popular Seguros através do nº azul **808 020 545 (dias úteis das 9:00 às 17:00 horas)** ou de geral@popularseguros.pt.

Nota Final:

Esta informação **não dispensa** a consulta das **Condições Gerais e Especiais** do Popular Serviços Domésticos, contrato de seguro gerido por Popular Seguros.